

NOTA INFORMATIVA Nº 05/ 2025 COSEMS/RR

Assunto: SESB- Serviço de Especialidades em Saúde Bucal

1. Objetivo

Orientar gestores municipais enquanto aos critérios técnicos, operacionais e legais para sua implantação, credenciamento e habilitação dos SESB, junto ao Ministério da Saúde, assegurando a ampliação e qualificação da oferta de atendimento odontológico especializado, especialmente em localidades sem Centros de Especialidades Odontológicas, de modo a garantir integralidade, resolutividade e fortalecimento da Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do SUS.

2. Fundamentação Legal

Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023: Institui o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Define que o SESB é uma estratégia para ampliação da oferta de especialidades odontológicas.

Portaria do CNES – Portaria Nº 837, de 29 de setembro de 2023: Define o registro do componente Serviço de Especialidades em Saúde Bucal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3. Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SEBS)

O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SEBS) trata-se um serviço ampliado para qualificar o atendimento especializado à população, quando necessário, garantindo a oferta de cuidado integral, segundo os princípios do Sistema único de Saúde-SUS e fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde Bucal.

- ✓ Destinado a **Municípios com até 30.000 habitantes**;
- ✓ Precisa ter Cobertura de Saúde Bucal acima de 75%:
- ✓ Não apresentam Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) habilitados.

Parâmetros Mínimos:

- 1. Horário de funcionamento de 30 horas semanais:
- 2. Nenhum profissional com carga horária individual menor que 10 (dez) horas semanais;



- 3. Ter 01 (um) Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, com carga horária semanal mínima de **30 (trinta) horas semanais**;
- 4. Ter no mínimo duas especialidades odontológicas ofertadas.
- 5. Dispor de cadeira odontológica completa, canetas de baixa e alta rotação, compressor odontológico, aparelho fotopolimerizador, aparelho e Raio-x odontológico, autoclave compatível com o tipo de serviço e instrumentais e materiais odontológicos permanentes suficientes para a oferta adequada da Atenção Especializada em saúde bucal à população brasileira.

Financiamento

O Ministério da Saúde repassa os seguintes recursos aos municípios/estados que habilitarem o serviço:

- Incentivo de implantação (parcela única): R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única;
- Recurso de Custeio Mensal: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
- Incentivo financeiro de pagamento por desempenho: R\$ 1.800,00 (mil e duzentos reais) para municípios que alcançarem os indicadores estratégicos em avaliação quadrimestral.

Os indicadores estratégicos para pagamento por desempenho (ficar atentos às publicações oficiais, uma vez que tais indicadores poderão ser atualizados ou ajustados conforme novas normativas sejam lançadas):

- I Proporção de agendamentos realizados pelo SESB em até 72 (setenta e duas) horas.
- II Satisfação da pessoa atendida pelo SESB.

A avaliação desses indicadores será realizada quadrimestralmente

Implantação

Será em 02 Etapas:

1ª Etapa: Solicitação de recurso de implantação e posteriormente a etapa de solicitação de credenciamento.

Os gestores deverão solicitar a antecipação de recurso do SESB por meio de sistema de informação **e-Gestor**, no Gerencia APS, nesse sistema é solicitado que indique qual o número único de processo, o NUP, este número é fornecido



pelo serviço de Protocolo Digital ao enviar as documentações necessárias ao Ministério da Saúde. Este número sempre iniciará com os seguintes números 25.000, por exemplo: 25000.xxxxxxx/202x-xx. Este número é enviado ao e-mail da pessoa que enviou os documentos via Protocolo Digital em até 24 horas.

2ª Etapa: Envio as documentações enviadas via Protocolo Digital:

- Ofício ao Conselho Municipal de Saúde CMS, à Secretaria Estadual de Saúde – SES e à Comissão Intergestores Bipartite – CIB para conhecimento da solicitação de credenciamento pleiteada ao Ministério da Saúde.
- Termo de Compromisso atestando que o serviço atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar do credenciamento do SESB, para providenciar a atualização dos sistemas de informação relacionados e iniciar o funcionamento do serviço.
- Ofício ao Ministério da Saúde, apresentado no serviço de protocolo digital respectivo, com solicitação de credenciamento do serviço, dando ciência de que essa solicitação foi comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, à SES e à CIB.
- Após análise técnica e disponibilidade orçamentária será publicada a portaria de homologação, que repassa o recurso de antecipação para implantação do serviço, o gestor tem até 90 dias para providenciar a atualização dos sistemas de informação relacionados e iniciar o funcionamento do serviço.

A análise técnica para a antecipação do recurso passa pelo critério dos parâmetros mínimos citados.

Credenciamento

Para solicitar o credenciamento do serviço, para receber o recurso de custeio mensal o município deverá enviar ao Protocolo Digital do Ministério da Saúde os seguintes documentos:

- Ofício informando o número do CNES do serviço e as especialidades com classificações do Serviço Especializado – Atenção em Saúde Bucal, devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal com identificação do nome e cargo.
- Fotos que comprovem o atendimento à padronização de identidade visual conforme o Manual de Aplicações Gráficas da Logomarca do Brasil Sorridente.
- Fotos do consultório com os equipamentos instalados.



Manutenção

- Manter cadastro regular do serviço no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- Fazer uso da estratégia e-SUS APS por meio do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC para registro das informações dos atendimentos ou de sistema terceiro que contemple as funcionalidades da respectiva estratégia;
- Enviar produção no Sistema de Informação da Atenção Básica SISAB;
- Apresentar, obrigatoriamente, padronização de identificação visual a ser disponibilizada conforme modelo a ser publicado em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS
- Manter os parâmetros do serviço

Suspensão

Caso o serviço não apresente produção por três competências consecutivas o recurso de custeio mensal será suspenso e permanecerá até a adequação das irregularidades identificadas e não acarretará transferência retroativa.

Link de referência:

Portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-751-de-15-de-junho-de-2023-490746192

Portaria do CNES – Portaria Nº 837, de 29 de setembro de 2023:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2023/prt0837 03 10 2023
.html#:~:text=Define%20o%20registro%20do%20componente%20Serviço
%20de%20Especialidades,Cadastro%20Nacional%20de%20Estabelecimen
tos%20de%20Saúde%20-%20CNES

Equipe de Apoio do COSEMS-RR

Boa Vista RR, 30 de setembro de 2025.